



APDL
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DO DOURO, LEIXÕES E
VIANA DO CASTELO

VIA NAVEGÁVEL DO DOURO

AVISO À NAVEGAÇÃO

AVISO À NAVEGAÇÃO N.º 014/2020

Vasco Mendes da Silva, no uso das competências subdelegadas pela deliberação nº 90/2018, de 08 de Março de 2018, e nos termos Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro (REUVND), publicado em Diário da República, 2.ª série de 16 de agosto de 2019, torna público o seguinte:

Em aditamento aos Avisos à Navegação N.º 07, 08, 10/2020 e 11/2020, atendendo à situação atual provocada pelo CODIV19, importa, para além dos respetivos planos de contingência e medidas de cada empresa, sumariar e elencar alguns procedimentos que tencionam ser úteis nas respetivas escalas e operações da via navegável do douro.

Apensa-se um Guião de Procedimentos com algumas recomendações e ações a serem aplicadas nas operações da VND.

Ressalva-se os Procedimentos preventivos e medidas complementares nas escalas de navegação:

- Os embarques/desembarques de passageiros apenas podem ser efetuados diretamente da embarcação/navio ao cais;
- Não serão permitidas acostagens de mais do que uma embarcação/navio, nas áreas operacionais da APDL, com passageiros a bordo;
- O embarque deverá ser organizado com os devidos distanciamentos e com fluxos de entrada e saída segregados.

Salienta-se ainda que as informações técnicas e operacionais aplicáveis podem a qualquer altura ser objeto de uma revisão.

Serão igualmente encetadas algumas medidas, quer de sinalização e desinfeção que permita que as operações possam acautelar a prevenção e salvaguarda nas respetivas áreas portuárias.

Peso da Régua, 18 de junho de 2020

O Chefe da Divisão de Controlo da Navegação e Promoção da VND,

Vasco Mendes da Silva

Covid-19

Plano de Contingência da
Via Navegável do Douro

GUIÃO DE PROCEDIMENTOS

Perante um caso suspeito de COVID-19 a bordo de navio/embarcação

1. Notificação

Responsabilidade	Quem notificar	Contatos
Comandante do navio	Linha Saúde 24	808 24 24 24
Comandante do navio	RISDouro	Canal 12 VHF / 254 320 020/22

2. Operação de acostagem

Articulação com o Centro de Controlo do Douro a acostagem do navio/embarcação, de acordo com o troço da VND onde se encontre

Troço da VND	Porto / Cais	Km da VND
Estuário	Cais da Secil	3
Albufeira de Crestuma	Porto Comercial de Sardoura	48,8
Albufeira de Carrapatelo	Porto Comercial de Lamego	99,5
Albufeira da Régua	Cais da Foz do Távora	119,1
Albufeira da Valeira	Cais da Foz do Sabor	173,7
Albufeira do Pocinho	Cais do Pocinho	181
	Cais Base do navio/embarcação*	

* Caso o troço da VND onde se encontre seja onde o do Cais Base do navio/embarcação poderá ser dada em alternativa para a operação de acostagem.

3. Informação complementar:

Quem	Informação
Comandante do navio	Hora estimada de chegada ao Cais
Autoridade de Saúde	Indicações e procedimentos a adotar

Covid-19

Plano de Contingência da
Via Navegável do Douro

Procedimentos perante um caso suspeito de COVID-19 a bordo de navio/embarcação

Ações preventivas imediatas
<ul style="list-style-type: none"> - Isolar o doente suspeito dos outros tripulantes e passageiros; - Restringir os movimentos do doente suspeito à sua cabine; - Indicar uma instalação sanitária exclusiva para o doente suspeito; - Aplicação imediata de máscara cirúrgica ao doente suspeito.

Após a avaliação da situação pela Autoridade de Saúde

1. Caso **não validado** pela Linha de Apoio ao Médico da DGS

Ações
<p>A situação fica encerrada para COVID-19, devendo ser ativados os procedimentos habituais previstos para gestão de doente a bordo, adequados à situação clínica.</p>

2. Caso **validado** pela Linha de Apoio ao Médico da DGS

Ações
<ul style="list-style-type: none"> - Designar apenas um membro da tripulação para prestar assistência ao doente; - Isolar o doente, com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita e até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS; - Após atracagem do navio, a equipa do INEM procederá ao desembarque do doente para o transportar desde o porto até ao Hospital de referência; - Interdição de entrada de qualquer pessoa na cabine ou área de isolamento onde se encontrava o doente até aos procedimentos de limpeza e desinfeção estarem concluídos, ou até o resultado laboratorial se revelar negativo. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde; - Recolher informação dos contactos próximos do doente: familiares, companheiros de viagem (cabine) ou pessoas que lhe prestaram auxílio, ou outras definidas pela Autoridade de Saúde

Covid-19

Plano de Contingência da
Via Navegável do Douro

O presente documento assenta no Plano de Contingência da APDL e provém da aplicação das recomendações expressas pela Direcção Geral de Saúde (DGS), com vista à redução e minimização dos riscos higiénico sanitários provocados pelo SARS-CoV-2, salientando-se directizes que envolvem os clientes/ passageiros e tripulações, bem como as instalações e equipamentos respeitantes às diversas actividades marítimo-turísticas.

Procedimentos preventivos e medidas complementares de higienização a bordo dos navios / embarcações, deve considerar-se:

- o distanciamento social, a higiene das mãos e a etiqueta respiratória, devendo:
 - a) Manter, se possível, o distanciamento de 2 metros de outra pessoa;
 - b) lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool;
 - c) quando se espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o braço ou com um lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo.
- a disponibilização de informação relativa ao cumprimento de precauções básicas de prevenção e controlo da infecção do coronavírus COVID-19, através de cartazes informativos ou outros julgados pertinentes (Orientação 004 e 006/2020 da DGS, ...)
- o uso de máscara por todas as pessoas (clientes e tripulação) como medida adicional, sendo que quando esta se julgue contraproducente, deverá recorrer-se ao uso de viseira (Orientação 019/2020 e Informação 009/2020, da DGS);
- a disponibilização de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool em vários pontos do navio/ embarcação (zonas de permanência e actividade), reforçando nas entradas e saídas;
- a promoção do arejamento de todos os espaços fechados a bordo através de sistemas de ventilação natural ou mecânica, várias vezes ao dia;
- a não recirculação de ar condicionado (tipo split), nem a função de desumidificação de modo a evitar a dispersão de aerossóis, devendo ser reforçada a manutenção desses aparelhos;
- a limpeza e desinfectação regular das superfícies e equipamentos (zonas de toque mais frequente) conforme previstos estabelecido nas fontes oficiais (Orientação nº. 014 e 023/2020, da DGS, ...)
- a promoção de distanciamento pessoal nos momentos de recepção e briefing;
- sempre que possível promover a circulação diferenciada aquando os momentos de entrada e saída de bordo;
- a observância de utilização de soluções biodegradáveis na higienização sempre que possível;

Covid-19

Plano de Contingência da
Via Navegável do Douro

- o acondicionamento e tratamento correcto de resíduos, incluindo os materiais de protecção (máscaras, luvas e outros);
- a sensibilização para a auto monitorização diária para avaliação da febre, verificação de tosse ou dificuldades respiratórias;
- a disponibilização de EPI a todos os colaboradores;
- a desinfecção dos coletes e embarcações após cada utilização (passeios, cruzeiro, actividade);
- evitar o contacto directo entre os clientes e trabalhadores afectos à limpeza, ressalvando que aqueles que trabalham nas áreas da alimentação não são os mesmos que se ocupam dos sanitários.

Procedimentos preventivos e medidas complementares nas escalas de navegação

- Os embarques/desembarques de passageiros apenas podem ser efetuados diretamente da embarcação/navio ao cais;
- Não serão permitidas acostagens de mais do que uma embarcação/navio, nas áreas operacionais da APDL, de que tenham passageiros a bordo;
- O embarque deverá ser organizado com os devidos distanciamentos e com fluxos de entrada e saída segregados.

Salienta-se ainda que as informações técnicas e operacionais aplicáveis podem a qualquer altura ser objecto de uma revisão.